



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 12/09/2023

[Assinatura]

DECRETO N° 18.909, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

INSERE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.
1° DO DECRETO MUNICIPAL N°
18.739 DE 29 DE JUNHO DE 2023
QUE ESTABELECE FORMALIDADES PARA
CRITÉRIOS DE PARCELAMENTO E
CONCESSÃO DE DESCONTO REFERENTE
AO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar n° 20/2022 - Código Tributário Municipal, em seu artigo 98, Parágrafo Único, que versa sobre o parcelamento e concessão de desconto referente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbano de 2023;

CONSIDERANDO que o artigo 47, Lei Municipal Complementar n° 20/2022, estabelece que o Calendário Tributário do Município poderá prever a concessão de descontos por antecipação do pagamento até a data de seu vencimento, com percentual máximo de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal N° 18.739, de 29 de junho de 2023 que estabelece datas de recolhimento dos créditos tributários referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2023;

CONSIDERANDO o elevado número de pedidos de contribuintes, requerendo a Revisão do valor IPTU, protocoladas nesta Municipalidade anteriormente a data de 15 de setembro de 2023, data limite para pagamento do imposto em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1° Altera o Decreto Municipal n° 18.739, de 29 de junho de 2023 que estabelece formalidades para critérios de parcelamento e concessão de desconto referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2023 para inserir parágrafo único ao art. 1°, que passará a vigorar com a seguinte redação:



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 12/09/2023

**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

"Parágrafo único. Fica prorrogada a data de vencimento da Cota Única, prevista no inciso I deste artigo, para 30 de setembro de 2023, assegurado o desconto de 20% (vinte por cento) aos contribuintes que requererem a revisão do valor do imposto até a data de 15/09/2023."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619

Assinado digitalmente por
ANDRE WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619
Data: 2023.09.15 16:52:44
-0300

**André Wiler Silva Fagundes
Prefeito**